



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0051.1/2021

“Impede no Estado de Santa Catarina a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais por decorrência da pandemia de Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados.”

Autor: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Proposta Legislativa de origem Parlamentar, que prevê requisitos para que o Governo do Estado decrete o fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia da Covid-19, ou qualquer pandemia, entre eles, reunião prévia com representantes de empregadores e empregados, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

O Projeto de Lei foi lido no Expediente do dia 02 de março de 2021, posteriormente encaminhado a CCJ, onde teve como relator o Deputado Coronel Mocellin, que requereu diligência – ainda sem resposta – e foi aprovado por maioria no dia 14 de abril de 2021.

Finalmente, sob os cuidados desta Comissão de Trabalho, Administração de Serviço Público, avoquei a relatoria da proposta, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, verifico que o Projeto de Lei foi aprovado na versão original proposta pela autora, razão pela qual, destaco da justificação da proposta:



O presente Projeto de Lei busca tão somente garantir o direito ao diálogo e a participação dos geradores de emprego e renda e dos empregados em nosso estado antes de qualquer determinação de fechamento.

[...]

Ainda se encontra estampada em nossa Constituição Estadual que as ações ou omissões do Poder Público que tornem inviável o exercício dos direitos constitucionais devem ser supridas na esfera administrativa, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Assim sendo, na forma da proposição apresentada, buscando garantir direitos constitucionais aos catarinenses, em especial os princípios fundamentais que norteiam nosso Estado Democrático, quais sejam, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Desta forma, no meu entendimento, a matéria atende ao interesse público, ao passo em que possui o condão de promover o diálogo entre sociedade civil e Governo do Estado, com participação efetiva da Assembleia Legislativa, buscando uma solução conjunta para enfrentar as crises sanitárias e/ou de saúde pública, minimizando os prejuízos aos comerciantes, empregadores e empregados, protegendo desta forma a economia do Estado de Santa Catarina.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 80, VI e XI, e 144, III, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0051.1/2021, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, bem como, o seguimento de sua tramitação.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator